



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【281/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os candidatos a habitação económica abaixo indicados:

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura	Fundamentos de facto e de direito	Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura	Fundamentos de facto e de direito
CHONG CHONG TIM	81201902718	(c)	WONG WAN LAN	81201921954	(c)
LAO TAK KA BETTY	81201902838	(b)、(c)	WONG KAM LONG	81201922071	(c)
CHAN KUONG MUI	81201903479	(c)	KUANG XIAOLING	81201922102	(c)
WEN QUNYING	81201903655	(c)	CHEANG LAI CHU	81201922415	(c)
TAN DAVID	81201903922	(c)	CHAN CHON IENG	81201922913	(c)
LEONG SIO PAN	81201904315	(b)	CHEONG IO MEI	81201923182	(c)
MOU NGAI LAM	81201905284	(c)	LEI CHAN SENG	81201923736	(c)、(e)
WU YUPING	81201905609	(c)	VONG WENG I	81201923899	(b)、(c)
CHEANG SENG CHOI	81201905826	(c)	LAO HON LON	81201924460	(a)
WONG CHON IENG	81201905994	(g)	U TAI HOU	81201924895	(c)
ZHANG MINGRU	81201906580	(c)	CHAN YEE WO	81201925162	(c)
FOK PAN CHI	81201908392	(c)	WONG IN CHENG	81201925541	(b)
LEUNG YIU WAH	81201908491	(c)	CHOI WENG CHEONG	81201925815	(c)、(e)
CHEANG HOI KEI	81201908805	(g)	LOK SOK PENG	81201926149	(c)
CHANG DIDI	81201909253	(c)	LAM WENG KIN	81201927239	(c)
CHAN HUN HUN	81201909783	(c)	LEI IO WENG	81201928183	(g)
CHAN CHOU CHIO	81201911546	(g)	CHEONG IM	81201930186	(c)
WONG IN PAN	81201911890	(c)	CHOI CHIO WA	81201930843	(b)、(c)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

LUCAS NGAYODAN NATÁLIA SOFIA VALDEZ	81201912225	(c)	LIO MEI NA	81201930921	(c)
LENG HIO CHEONG	81201913253	(c)	CHAO SU KUAN	81201931026	(g)
KWAN LAM ON	81201913947	(c)	SI TOU SOK IENG	81201931043	(c)
WONG KIN CHONG	81201913948	(g)	LEI WAI IENG	81201931095	(c)、(d)
LEONG CHIO CHIO	81201914276	(d)	CHEONG KA WAI	81201931365	(c)
WU SIO PONG	81201915125	(b)、(c)	HUANG AIMEI	81201932260	(c)
LAM CHENG I	81201915510	(c)	CHEONG SIN YI LOUISA	81201932265	(c)
UNG HONG CHU	81201915739	(b)、(c)	CHAN WAI NANG	81201932732	(c)
NGAN KENG KUONG	81201916071	(c)	LAM MAN CHON	81201933491	(a)、(b)、 (c)、(f)
CHEONG LOU HENG	81201916718	(c)	HE RUIFU	81201933657	(g)
CHAO UT CHENG	81201917665	(c)	IAO MEI FONG	81201933958	(c)
KUOK SOI HA	81201917696	(c)	YEUNG LAI HEI	81201934294	(c)
FOK KAM IN	81201918666	(c)	NG WENG LAM	81201934525	(c)
KONG HENG IN	81201919040	(c)、(f)	SIN FEI FEI	81201934754	(a)、(c)
TAM KUOK HEI	81201919111	(g)	WONG IO HONG	81201935347	(c)
NG MAN KIT	81201919429	(c)、(f)	LEONG CHIN FAI	81201937195	(c)
LEONG KOC HON	81201919472	(c)	LEONG KA KEI	81201937504	(b)、(c)
CHAO WA IOK	81201919874	(b)、(c)	WONG CHEOK WA	81201937579	(c)、(e)
WONG WAI KUAN	81201920613	(c)	CHEN WEI	81201937766	(c)
TAM SI IAN	81201921452	(g)	KWOK IENG FAT	81201937799	(c)
CHAN HONG	81201921726	(c)	U KIN IAN	81201938015	(g)

Fundamentos de facto e de direito

(a)	O rendimento mensal é inferior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º
-----	---



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

	<p>169/2019.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, bem como a Tabela 1 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2019.</p>
(b)	<p>Nos cinco anos anteriores à data de apresentação da candidatura e até à data de escolha da fracção, o representante do agregado familiar ou elemento do agregado familiar é/foi promitente-comprador, co-promitente-comprador, proprietário ou comproprietário de prédio urbano ou de fracção autónoma com finalidade habitacional, ou de terreno na Região Administrativa Especial de Macau.</p> <p>De acordo com os n.º 2 e n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, a alínea 1) do n.º 8 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020, bem como a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.</p>
(c)	<p>Não foram apresentados os documentos necessários para a apreciação substancial ou alguma deficiência documental não foi suprida dentro do prazo fixado.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como o n.º 3 do artigo 26.º e a alínea 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.</p>
(d)	<p>O representante do agregado familiar ou elemento do agregado familiar figura noutro boletim de candidatura, ao qual o Instituto de Habitação(IH) autorizou a compra ou com o qual celebrou contrato-promessa de compra e venda de uma fracção.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como a alínea 3) do n.º 5 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.</p>
(e)	<p>O representante do agregado familiar ou elemento do agregado familiar figura noutro boletim de candidatura, ao qual o IH autorizou a concessão de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como a alínea 4) do n.º 5 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.</p>
(f)	<p>O representante do agregado familiar ou elemento do agregado familiar foi proprietário, e elementos do respectivo agregado familiar que vendeu uma fracção de habitação económica.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como a alínea 7) do n.º 5 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.</p>



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

(g)	Não compareceu na escolha da fracção sem motivo justificado. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, bem como o n.º 1 do artigo 27.º e a alínea 4) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015.
-----	---

Após apreciação, com base nos fundamentos de facto e de direito referidos, os adquirentes seleccionados podem ser excluídos do concurso por não reunirem os requisitos de acesso à compra de fracção, não terem apresentado os documentos necessários para a apreciação substancial ou não terem suprido alguma deficiência documental no prazo fixado ou não comparecerem na escolha da fracção sem motivo justificado.

Assim, os referidos candidatos a habitação económica podem apresentar defesa escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que julguem favoráveis, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital, na página electrónica do IH.

Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo IH, nos termos das alíneas 1), 2) e 4) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, os adquirentes seleccionados serão excluídos do concurso.

Os interessados podem, durante o horário de funcionamento, contactar a Sr.ª Cheong, através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 220), para qualquer informação ou para consulta dos processos depositados no IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau.

Instituto de Habitação, aos 1 de Junho de 2026.

O Presidente,


Iam Lei Leng